



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI COMPLEMENTAR N.º 075/2010

Autor: Poder Executivo
Antonio Cavalcante - Prefeito Municipal

“REPRISTINA PARCIALMENTE A LEI QUE ESPECIFICA, PRORROGA MANDATO DOS CONSELHEIROS TUTELARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Antonio Cavalcante, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO saber que a Câmara Municipal **aprovou** e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica parcialmente repristinada a **Lei Municipal nº 277**, de 28 de maio de 1991, revogada pelo artigo 85 da **Lei Complementar Municipal nº 033**, de 30 de março de 2004, especificamente quanto aos seus artigos 13, 14 e 15, que dispõem sobre a criação do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**.

Art. 2º Para os efeitos jurídicos e legais, ficam convalidados todos os atos praticados com base nos preceitos dispostos na **Lei Municipal nº 277/91**, em especial os pagamentos de despesas, movimentações orçamentárias, financeiras, contábeis e prestações de contas do **Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**.

Art. 3º Em caráter excepcional, decorrente da inexistência de tempo hábil para cessão de urnas e sistema de votação específico pela Justiça Eleitoral, conforme previsto no artigo 2º da

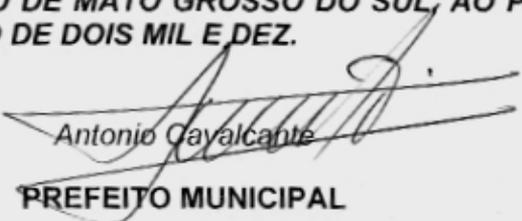


PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Resolução TSE nº 22.685/2007, e do recesso forense que impossibilita a fiscalização do Ministério Público, por imperativo do artigo 139 da **Lei Federal nº 8.069/90**, fica prorrogado o mandato dos atuais Conselheiros Tutelares até 31 de março de 2011.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZ.


Antonio Cayalcante

PREFEITO MUNICIPAL